



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019

Torna-se público que **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN**, sediado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por meio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 05/2019-GP/TCE, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 10 de janeiro de 2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução 009/2008-TCE, de 17 de julho de 2008, da Resolução 007/2007-TCE, de 19 de julho de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Data da sessão: 02 de julho de 2019

Horário: 9 (horário local)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Processo Administrativo: 1669/ 2019

UASG: 925468

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição, por intermédio de Registro de Preços, de aparelhos de ar condicionado portátil, com etiqueta de eficiência energética, disponibilizados e entregues no Tribunal, visando a atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **único item**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.



2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET, no endereço, www.comprasnet.gov.br.

2.3. A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de **Ata de Registro de Preços**.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2.1. A participação é **EXCLUSIVA a MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

c. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

e. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.5.1. Valor unitário e total;

6.5.2. Marca;

6.5.3. Fabricante;

6.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.5.4.1. Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do ANEXO I deste Edital

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



6.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.10. A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

a. que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b. compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do ANEXO I deste Edital;

c. prazo para entrega de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Se a desconexão perdurar por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes pelo “chat” e/ ou “Aviso”.

7.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.13. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.14. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando a preferência.

7.15. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.2.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

8.2.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.2.3. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeira.

8.3. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.4. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6. As fases de aceitabilidade da proposta vencedora, amostra e habilitação poderão ser realizadas concomitantemente a critério da Pregoeira.

9. AMOSTRA

9.1. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



catálogos ou folhetos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.1.1. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, pelo e-mail pregaotce@gmail.com, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.1.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, ou a critério do Setor Demandante, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação. A Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.2.1. O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, **salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio pelo e-mail pregaotce@gmail.com até o prazo de 15 minutos da notificação do não envio da amostra pelo “chat”.**

9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.2.1. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como original ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



9.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

10.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

10.2.2. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.2.3. Atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), documento(s) válido(s) que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, conforme o item 10.8.

10.3.1. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento, deverão apresentar a seguinte documentação, relativa à Habilitação



Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

10.5. Habilitação Jurídica

10.5.1. registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

10.5.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);

10.5.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.5.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.2. Qualificação Técnica

10.5.2.1. Atestado de capacidade técnica – no mínimo 01 (um) – exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado ou estar prestando a contento, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

10.5.3. Qualificação Econômica-Financeira

10.5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

10.5.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.3.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.3.4. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\dots}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.3.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.5.4.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;

10.5.4.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.5.4.3. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;

10.5.4.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

10.5.4.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

10.5.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que: se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e, serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. O licitante enquadrado como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



10.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente **no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas**, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregaotce@gmail.gov.br.

10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com a proposta mais vantajosa, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante do certame que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira **pelo e-mail pregaotce@gmail.com** e deverá:



11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor será concedido o **prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



12.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” ou “Aviso”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no **prazo de 7 (sete) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela autoridade competente.

16.3.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata no item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.



17. DO CONTRATO

17.1. Conforme preceitua o art. 62, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o termo de contrato será substituído pela a Ordem de Compra.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas estão elencadas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até o **02º (segundo) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão, conforme o art. 16 da Res. n.º 009/2008-TCE.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail pregaotce@gmail.com

22.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira na forma eletrônica, preferencialmente, pelo e-mail pregaotce@gmail.com ou pelo telefone (084)3642-7387.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

23.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas, o qual compreende o horário das 8h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, na sexta-feira (horário local).

23.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a LC 123/2006, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.14.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador de Menor;

22.14.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

22.14.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preço.

22.14.5. ANEXO V – Minuta de Ordem de Compra.

Natal (RN), XX de XXXXX de 2019.

assinado eletronicamente

Vanessa de Sousa Menezes Ubarana

Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019-TCE/RN
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por intermédio de **Registro de Preços**, de aparelhos de ar condicionado portátil, com etiqueta de eficiência energética, disponibilizados e entregues no Tribunal, visando a atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, conforme quantitativo abaixo, especificações e exigências técnicas deste Termo de Referência.

1.1 Quantidade estimada e capacidade dos equipamentos:

| | | |
|------------------|--------|-------|
| CAPACIDADE (BTU) | 12.000 | TOTAL |
| QTDE | 10 | 10 |

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS EQUIPAMENTOS, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A aquisição desses equipamentos visa a atender as demandas imprevisíveis como, problemas no sistema de ar condicionado central, ajuste de layout do TCE/RN, entre outros.

O sistema de ar condicionado central atual, existente no TCE/RN foi instalado e dimensionado para climatizar toda área de uso geral. Com o passar dos anos o desgaste é inevitável, se agravando com as condições naturais como maresia, sol e chuvas. Para que possamos nos resguardar quanto aos imprevistos causado pela quebra do sistema de ar condicionado central, sugerimos a aquisição de ar condicionados portátil, os quais seriam utilizados de forma provisória, nos ambientes afetados. Ressaltamos que nas mudanças de layout, onde são criadas novas salas por divisórias, nesses ambientes também poderá ser utilizados os ar condicionados portáteis, para atender a refrigeração desses novos espaços.

Faz-se necessário garantir a funcionalidade e conforto dos usuários das instalações, para os fins a que se destinam, executando todos os serviços inerentes à área de ar condicionado.

Dessa forma, a aquisição de equipamentos condicionadores de ar portáteis via Sistema de Registro de Preços, visa à eficiência do gasto público, a celeridade processual, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

Diante do exposto, a melhor solução encontrada para suprir este Tribunal de Contas, neste caso, é a aquisição de ar condicionados portáteis, via Sistema de Registro de Preços. Essa solução impede que se engesse o processo de contratação, demandando uma maior agilidade na solução, conforme o TCE/RN tenha necessidade e disponibilidade financeira para o desembolso.



3 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para o TCE/RN, contados a partir da data da entrega dos equipamentos;

3.2 Em caso de qualquer falha de operação, os equipamentos deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 30 dias corridos a contar do recebimento da comunicação.

3.3 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

3.4 Durante o período de garantia deverá prestar manutenção corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

3.5 As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

3.6 O fabricante deverá disponibilizar número de telefone em Natal/RN ou 0800 para prestar serviço de suporte técnico.

3.7 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

3.8 Em caso de substituição do equipamento este deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a notificação pelo TCE/RN.

3.9 A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do equipamento.

3.10 É da responsabilidade da contratada e/ou da empresa indicada para assistência técnica:

- Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica, pagando os emolumentos prescritos em lei;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o TCE/RN.

4 - PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1 O prazo de entrega dos equipamentos objeto do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da



Ordem de Compra. O prazo da garantia, no período de 12 meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

4.2 O TCE/RN designará técnicos designados pelo CIT/TCE, para recebimento e conferência dos equipamentos entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

4.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.

4.4 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Avaliação.

4.5 Imediatamente após a emissão, pelos técnicos designados pelo CIT, do recebimento provisório do objeto, o TCE/RN adotará as providências para pagamento.

4.6 Os equipamentos que apresentarem falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo (30) trinta dias corridos a partir do recebimento da comunicação;

4.7 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Coordenadoria de Infraestrutura e Transporte – CIT-TCE.

5 - LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues no edifício sede do TCE/RN, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, bairro - Petrópolis, em Natal/RN.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1 Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.2 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por técnicos designados pelo CIT, da seguinte forma:

6.2.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar recebimento do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório (TRP).



6.2.2 Definitivamente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, depois de concluídas: a instalação, a verificação da qualidade e quantidade, ocasião em que será emitido o competente Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

6.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Recebimento e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

6.4 Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

6.5 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

6.5.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas da proposta vencedora;

6.5.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

6.5.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

6.6 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo TCE/RN.

7 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Eletrônico, improrrogáveis.

8 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer os equipamentos de acordo com o presente termo e cumprir todos os demais itens que constates do mesmo.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução dos serviços;

9.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na entrega do equipamento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo máximo de dez (10) dias, uma vez comunicada oficialmente;



10.2. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, garantida as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor global do Contrato até que a CONTRATADA dê solução à inexecução do avençado ou até a rescisão do Contrato;

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.3 As multas e retenções que, por ventura existam, serão deduzidas dos pagamentos devidos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

10.4 Será remetida ao SICAF cópia da penalidade aplicada ou da decisão à CONTRATADA, a fim de que sejam cumpridas as providências previstas e averbada a penalização no registro cadastral;

10.5 Contra decisões que resultem aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada;

10.6 As penalidades poderão ser relevadas, no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE, desde que justificado e comprovado que o inadimplemento decorreu de caso fortuito ou de força maior;

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos orçamentários estão previstos no Orçamento Geral do TCE/RN.

12 - PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos juntamente com a Nota Fiscal:

12.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

12.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às contribuições de terceiros;

12.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;



12.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

12.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA.

12.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da CONTRATADA;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.3.1. A falta motivada de aceitação, pelo CONTRATANTE, do objeto;

12.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados nos subitens 10.1.2 a 10.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento:

12.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados.

12.4. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A licitante deverá obrigatoriamente anexar junto à documentação de habilitação, o catálogo técnico dos equipamentos ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas, bem como os certificados de garantia.

13.2. Declaração, em conformidade com o modelo sugerido pela assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos produtos e está apta a comercializá-lo e para prestar o serviço de assistência técnica.

13.3. Declaração de que está cotando marca e modelo de equipamento que detém o selo de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO no nível especificado, nos termos da Lei nº 4047/2012.



14 - ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

14.1 A definição técnica do tipo para os aparelhos a serem adquiridos está baseada nos seguintes fatores:

14.2 Os equipamentos a serem ofertados deverão possuir a etiqueta de eficiência energética classificação A (nos padrões de etiquetagem do INMETRO);

14.3 Deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.4 Fornecimento de equipamentos de ar condicionado portátil com eficiência energética com capacidade mínima de, 12.000 BTU's;

14.5 Deverão possuir controle remoto sem fio, tensão de 220 v-60Hz, defletor frontal, modo de desumidificação, ciclo frio, filtro anti bactéria e anti fungo, gás refrigerante R410A, tubo de saída de ar quente (com todos os acessórios necessários à instalação).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais:

15.1.1. DIVERGÊNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- Em caso de divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a Fiscalização;
- Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

Natal-RN, Março de 2019.

Simone Rodrigues de Moraes
Coordenadora do CIT

Cláudio Henrique Milanez de Moura
Engenheiro Civil



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019-TCE/RN
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
TRABALHADOR DE MENOR

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no item [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(representante legal)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO****RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019-TCE/RN
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO/RN

Prezados Senhores:

Apresentamos a V. Sa nossa proposta para o objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2019, declarando que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos, conforme demonstrativo abaixo de nossa proposta de preço:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco:.....Agência:

.....Conta

Corrente:.....

Prazo de validade desta proposta: 60 (Sessenta) dias (mínimo).

| ITEM Nº | PRODUTO | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QTDADE | VALOR UNIT. |
|------------|---------|---------------|-------|--------|----------------|
| | | | | | |

Valor total:

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019-TCE/RN
ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

(MINUTA DE) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2019 - TC

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, CEP 59012-360, em Natal/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, senhor JAIME MARIZ DE FARIA NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.151.204-07, portador da Cédula de Identidade nº 2068674, expedida pelo ITEP/RN, conforme delegação de competência contida no inciso V, do artigo 1º, da Portaria nº 007/2019-GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 07 de janeiro de 2019, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019-TCE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia **XX.XX.XXXX**, de acordo com o processo administrativo nº 1669/2019-TC, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ARP, segundo a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, nas Resoluções nº 007/2007 e 009/2008 de lavra do TCE/RN e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado portátil, com etiqueta de eficiência energética, disponibilizados e entregues no Tribunal, conforme condições e especificações técnicas constantes do termo de referência, anexo do edital da licitação, que é parte integrante desta ARP, assim como a proposta apresentada pela vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO****RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

| | |
|-----------------------------|-----------------------|
| Empresa: | |
| CNPJ/MF n°: | Telefone: |
| Endereço: | |
| E-mail: | Cidade/Estado: |
| Representante Legal: | |
| RG n°: | CPF/MF n°: |

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|--------------------------------|--|-------|---------|--------|----------------------|-------------------|
| 1 | Aparelho de ar condicionado portátil de 12.000 BTUs. | - | unidade | 10 | - | - |
| VALOR GLOBAL: R\$ (...) | | | | | | |

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

3.1. A presente ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

3.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do Tribunal, autorização para uso da ARP, observadas as condições do item anterior.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na ARP.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.



5. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:

5.1.1. O Tribunal de Contas julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e

5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.

5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Tribunal, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;

5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou

5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário Geral e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. por razão de interesse público; ou

5.4.2. a pedido do fornecedor.

5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Setor Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.

5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:

5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Tribunal de Contas não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 20 da Resolução n.º 007/2007 – TCE/RN.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas

Natal/RN, XX de XXXXX de 2019

Secretário Geral do TCE/RN

Representante legal do fornecedor registrado

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019-TCE/RN
ANEXO V – MINUTA DE ORDEM DE COMPRA**

| | | |
|--|---|--|
|  TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE | Diretoria de Administração Geral – DAG | |
| | Coordenadoria de Compras e Suprimentos – CCS | |

| ORDEM DE COMPRA | |
|-----------------|-----------------|
| NÚMERO: | EMISSÃO: |
| 000 | 00.00.2019 |

| DA CONTRATAÇÃO | | | |
|-------------------|--------------|---------------------------|-----|
| Licitação: | | Homologação: | |
| Processo: | 1669/2019-TC | Utilização do SRP: | Sim |
| | | Número da Ata: | |

| DO CONTRATANTE* | | | | | |
|---|--|------------------|----------------|-----------------|--------------------|
| Razão Social: | Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN | | | CNPJ/MF: | 12.978.037/0001-78 |
| Endereço: | Avenida Getúlio Vargas, nº 690 | Bairro: | Petrópolis | CEP: | 59.012-360 |
| Cidade/UF: | Natal/RN | Telefone: | (84) 3642-7368 | e-mail: | ccs@tce.rn.gov.br |
| * Os dados do CONTRATANTE devem ser utilizados para fins de faturamento da Nota Fiscal. | | | | | |

| DO(A) CONTRATADO(A) | | | | | | |
|-----------------------|--|--|----------------------------|----------------|--|--|
| Razão Social: | | | | | | |
| Endereço: | | | | Bairro: | | |
| Cidade/UF: | | | | CEP: | | |
| Telefone/Fax: | | | E-mail: | | | |
| CNPJ/MF: | | | Inscrição Estadual: | | | |
| Representante: | | | | CPF/MF: | | |

| DO OBJETO | | | | |
|---------------------|------------|---------|------------|----------------|
| Item | Descrição: | Unidade | Quantidade | Preço Unitário |
| 1 | - | - | - | - |
| 2 | - | - | - | - |
| Valor Total: | | | | |

| DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|------------------------------------|---|
| Órgão/Unidade: | 02101 - Tribunal de Contas |
| Função/Sub-Função/Programa: | 01.032.0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços |
| Subação: | 166301 - Aparentamento e Reaparelhamento do TCE |
| Natureza da Despesa: | 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente |
| Fonte de Recursos: | 0.100 - Recursos Ordinários |

| DAS CONDIÇÕES GERAIS | |
|-----------------------|--|
| 1 – Pagamento: | |



- 1.1.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a favor do(a) CONTRATADO(A), em prazo condizente com o estabelecido na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016, que será contado da data de liquidação da Nota Fiscal/Fatura, que deve indicar, obrigatoriamente, BANCO, AGÊNCIA, CONTA e TITULAR para recebimento do crédito, e ser protocolada, após o devido recebimento do objeto, em campo próprio no sítio eletrônico do CONTRATANTE (<http://www.tce.rn.gov.br/NotaFiscal/Index>), em conformidade com as instruções ali fixadas;
- 1.2.** O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do CONTRATANTE será devolvido ao(à) CONTRATADO(A) para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
- 1.3.** O CONTRATANTE prorrogará o pagamento para o primeiro dia útil subsequente, caso a data estabelecida para a sua realização coincida com dias feriados ou sem expediente bancário;
- 1.4.** No valor total do objeto já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

2 – Entrega e recebimento:

- 2.1.** O objeto do presente instrumento deverá ser entregue no endereço do CONTRATANTE conforme prazo estipulado no termo de referência da contratação ou, na ausência de tal previsão, em até 30 (trinta) dias corridos da data de sua emissão, segundo as orientações do servidor designado para o seu acompanhamento e fiscalização, e de acordo com as especificações do processo licitatório;
- 2.2.** Será rejeitado, no todo ou em parte, conforme o caso, o objeto entregue em desacordo com a contratação, cabendo ao(à) CONTRATADO(A) todos os ônus decorrentes de tal rejeição;
- 2.3.** O(A) CONTRATADO(A) deverá substituir o produto que esteja em desconformidade com o estabelecido no processo licitatório, notadamente nas especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação feita pelo CONTRATANTE;

3 – Obrigações das partes:

- 3.1.** São obrigações do CONTRATANTE: (a) efetuar os pagamentos devidos na forma ajustada; (b) assegurar, no que couber, as condições necessárias para a regular cumprimento do objeto contratado e; (c) designar um representante para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- 3.2.** São obrigações do(a) CONTRATADO(A): (a) cumprir o objeto deste instrumento de acordo com as condições pactuadas; (b) manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; (c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, assumidos como de sua inteira responsabilidade, durante a execução deste instrumento; (d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer dano e/ou prejuízo causado por atos praticados por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto deste instrumento.

4 – Penalidades:

- 4.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A) poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, inclusive multa;
- 4.2.** As multas serão de 0,5% ao dia pelo atraso na execução do objeto deste instrumento, calculadas sobre o seu valor total atualizado ou da parte não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento), salvo motivo justificado, comprovado e acolhido pelo CONTRATANTE e, não obstante, se der causa à rescisão antecipada do presente instrumento, o(a) CONTRATADO(A) incorrerá em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste instrumento;
- 4.3.** As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO****RIO GRANDE DO NORTE**

Secretaria de Administração Geral

Núcleo de Licitações

| |
|--|
| ser cumuladas com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados. |
| 5 – Rescisão |
| 5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das penalidades cabíveis; |
| 5.2. Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993 e, de igual modo, o direito do(a) CONTRATADO(A) à prévia e ampla defesa, razão pela qual os casos de rescisão serão formalmente motivados e comunicados por escrito. |
| 6 – Foro |
| 6.1. O Foro para solução de litígios decorrentes do presente instrumento será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. |
| 7 – Disposições complementares |
| 7.1. O presente instrumento vincula-se ao edital da licitação e seus anexos ou, se for o caso, ao termo de dispensa ou inexigibilidade e seus anexos, identificados no campo DA CONTRATAÇÃO, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição e sem prejuízo de suas disposições; |
| 7.2. Aplicam-se na execução do presente instrumento, inclusive em relação aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993, das Resoluções do TCE/RN e demais normas aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos; |
| 7.3. O presente instrumento constitui modelo simplificado de contrato e foi celebrado de acordo com a parte final do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, devendo o respectivo número e o da correspondente Nota de Empenho constar, obrigatoriamente, de todos os documentos expedidos pelo(a) CONTRATADO(A). |

| Emissor da Ordem de Compra*: | Matrícula: | Cargo/Função: |
|-------------------------------------|-------------------|------------------------------|
| Antônio Emídio de Sousa Neto | 9492-7 | Analista de Controle Externo |

* assinado eletronicamente

| DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA*: |
|--|
| <p>Autorizo a efetivação da aquisição do(s) objeto(s) discriminado(s) no presente instrumento, de acordo com os termos e fundamentos nele dispostos, em conformidade com o respectivo processo licitatório, assim como nas normas da legislação aplicável à execução da despesa pública orçamentária.</p> <p>Natal, XX de XXXXXXX de 2019.</p> <p>Jaime Mariz de Faria Neto Secretário Geral do TCE/RN</p> |

* assinado eletronicamente